

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 01 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 078/2019

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 554/2018 de 23 de Novembro de 2018:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

02.002.04.122.0004.2004	Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação				
23	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 3.000,00
02.003.04.122.0004.2005	Manutenção das Atividades da Assessoria Administrativa				
33	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 30.000,00
03.001.12.122.0016.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				
83	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	R\$ 4.000,00
03.001.12.243.0016.2010	Manutenção das Atividades do Crescer Melhor				
106	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	R\$ 2.000,00
03.001.12.361.0016.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
122	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	R\$ 5.000,00
03.001.12.365.0016.2020	Manutenção das Atividades do Ensino - Infantil				
184	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%	R\$ 5.000,00
03.005.13.122.0018.2024	Manutenção das Atividades da Gerência de Cultura				
254	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 2.000,00
04.001.10.301.0020.2031	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal				
339	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	303	Saúde/ Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 7.000,00
05.001.11.333.0015.2047	Manter as Atividades de Qualificação de Mercado de Trabalho				
465	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 2.000,00
05.003.08.241.0022.2050	Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso				
489	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 3.000,00
05.005.08.244.0022.2110	Manutenção das Atividades do Centro de Referência e Assistência Social				

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 24.04.2019



512	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	3.000,00
05.006.14.243.0021.2112 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar						
546	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	2.500,00
06.001.15.122.0013.2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria						
560	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	4.000,00
07.001.04.122.0009.2063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento						
637	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	3.000,00
08.001.04.122.0003.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças						
693	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	5.000,00
08.001.04.122.0003.2071 Manutenção das Atividades da Seção de Tesouraria						
703	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	2.000,00
08.002.04.122.0003.2075 Manutenção das Atividades da Seção de Contabilidade						
723	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	2.000,00
08.003.04.122.0006.2076 Manutenção das Atividades da Seção de Mat/Patrimônio						
733	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	2.000,00
08.004.26.122.0006.2077 Manutenção das Atividades da Seção de Frotas						
744	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	2.000,00
746	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	Recursos Livres	RS	1.500,00
08.005.04.122.0006.2078 Manutenção das Atividades Protocolo e Arquivo						
752	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	2.000,00
08.007.04.122.0006.2086 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos						
770	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	5.000,00
08.008.04.122.0003.2087 Manutenção das Atividades da Seção de Tributação						
780	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	10.000,00
08.009.04.122.0006.2082 Manutenção das Atividades da Central de Compras						
790	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	RS	2.000,00
08.012.04.122.0006.2092 Manutenção Atividades da Divisão de Licitação						

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 24.04.2019



827	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos Livres	R\$ 6.000,00
Soma Suplementação					R\$ 115.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais)** como Cancelamento Parcial de dotação.

08.001.04.122.0003.2072	Amortização da Dívida Contratada - Operações de Crédito				
710	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	Recursos Livres	75.000,00
711	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	Recursos Livres	50.000,00
Soma Redução					125.000,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 01 dias do mês de Abril de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 04 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

DECRETO Nº 095/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 02 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 03 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 04 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 05 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 06 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 07 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 08 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 17 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 18 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 19 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 20 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 21 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 22 com área de 276,00M² e Lote de Terras sob Nº 23 com área de 276,00M², passando para Lote de Terras sob Nº 02/23 com área de 3.864,00M², localizados na Rua Ricardo Gigliotti e Rua Valdir Martins Retamero, Quadra “Q”, Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** a **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 02 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 03 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 04 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 05 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 06 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 07 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 08 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 17 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 18 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 19 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 20 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 21 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 22 com área de 276,00M² e Lote de Terras sob Nº 23 com área de 276,00M², passando para Lote de Terras sob Nº 02/23 com área de 3.864,00M², localizados na Rua Ricardo Gigliotti e Rua Valdir Martins Retamero, Quadra “Q”, Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Empresa SANTA MARIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 17.552.723/0001-04, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 096/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 03 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 04 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 05 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 06 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 07 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 08 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 17 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 18 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 19 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 20 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 21 com área de 276,00M² e Lote de Terras sob Nº 22 com área de 276,00M², passando para Lote de Terras sob Nº 03/22 com área de 3.312,00M², localizados na Rua Ricardo Gigliotti e Rua Armando de Santi, Quadra “R”, Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** a **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 03 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 04 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 05 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 06 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 07 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 08 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 17 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 18 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 19 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 20 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 21 com área de 276,00M² e Lote de Terras sob Nº 22 com área de 276,00M², passando para Lote de Terras sob Nº 03/22 com área de 3.312,00M², localizados na Rua Ricardo Gigliotti e Rua Armando de Santi, Quadra “R”, Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Empresa SANTA MARIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 17.552.723/0001-04, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 05 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 07 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 08 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 09 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 10 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 11 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 12 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 13 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 14 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 20 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 21 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 22 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 23 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 24 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 25 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 26 com área de 276,00M² e Lote de Terras sob Nº 27 com área de 276,00M², passando para Lote de Terras sob Nº 07/27 com área de 4.400,00M², localizados na Rua João Nicastro e prolongamento da Rua Joaquim Rodrigues Xavier, Quadra "L", Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** a **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 07 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 08 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 09 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 10 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 11 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 12 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 13 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 14 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 20 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 21 com área de 275,00M², Lote de Terras sob Nº 22 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 23 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 24 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 25 com área de 276,00M², Lote de Terras sob Nº 26 com área de 276,00M² e Lote de Terras sob Nº 27 com área de 276,00M², passando para Lote de Terras sob Nº 07/27 com área de 4.400,00M², localizados na Rua João Nicastro e prolongamento da Rua Joaquim Rodrigues Xavier, Quadra "L", Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Empresa SANTA MARIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 17.552.723/0001-04, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 06 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Ref.: Contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR, com amparo no Art. 24, Inciso XXVII, da Lei 8.666/93, redação dada pela Lei 11.445/2007, para execução de serviços de separação, prensagem e enfardamento de materiais recicláveis na Central de Triagem e Reciclagem, situada no Aterro Sanitário do Município de Sabáudia, o qual perfaz o valor total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), através da dotação orçamentária 06.004.18.542.0011.2061.3.3.90.39.0000 (617).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 007/2019 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93.

Destaca-se que o pagamento se dará mediante o reaproveitamento do material reciclável coletado e comercializado pela própria associação de forma que seu valor poderá ser variável mês a mês, tudo, destaca-se, em conformidade a Tabela de repasse constante do Plano de Aplicação referente ao cronograma de execução, o qual, inclusive, prevê valor máximo de coleta e pagamento.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 007/2019 para a contratação do serviço supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 034/2019
b) Licitação Nº: 022/2019
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 23/04/2019
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 09618.261000/1177-08 E 09618.261000/1177-09/ MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

f) Dotação:
04.002.10.301.0020.2.033.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME**
CNPJ/CPF: **30.509.342/0001-00**

LOTE 01 – AMBULANCIATIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, CONFORME PROPOSTA Nº 09618.261000/1177-08/MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
------	-----------	--------	----------------------	-----------------------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 07 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

01	<p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, fabricação 2018/2019, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbico no total. Compr. Total mín. 4.740mm; Comp. Mín. do salão de atend. O 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. Do comp. De atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial – deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizadores acústicos c/ amplificador de pot. Mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Sist. Fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismos confiáveis resistentes a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado, com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist.. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua Capacidade térmica deverá ser com no mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist.. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega – mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada frasco de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. Garantia Mínima de 12 meses.</p>	01	127.400,00	127.400,00
----	--	----	------------	------------

Valor Total Homologado do Lote 01 – R\$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

LOTE 02 – AMBULANCIATIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, CONFORME PROPOSTA Nº 09618.261000/1177-09/MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO

FEDERAL

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
------	-----------	--------	-------------------	--------------------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 08 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

01	<p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, fabricação 2018/2019, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbico no total. Compr. Total mín. 4.740mm; Comp. Mín. do salão de atend. O 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. Do comp. De atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial – deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizadores acústicos c/ amplificador de pot. Mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Sist. Fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismos confiáveis resistentes a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado, com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist.. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua Capacidade térmica deverá ser com no mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist.. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega – mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada frasco de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. Garantia Mínima de 12 meses.</p>	01	127.400,00	127.400,00
----	--	----	------------	------------

Valor Total Homologado do Lote 02 – R\$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Sabaudia, 23 de abril de 2019.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
04.002.10.301.0020.2.033.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 09 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

- a) Processo Nº: 034/2019
 b) Licitação Nº: 022/2019
 c) Modalidade: Pregão Presencial
 d) Data Adjudicação: 23/04/2019
 e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 09618.261000/1177-08 E 09618.261000/1177-09/ MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME**
 CNPJ/CPF: **30.509.342/0001-00**

LOTE 01 – AMBULANCIATIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, CONFORME PROPOSTA Nº 09618.261000/1177-08/MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	<p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, fabricação 2018/2019, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbico no total. Compr. Total mín. 4.740mm; Comp. Mín. do salão de atend. O 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. Do comp. De atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial – deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizadores acústicos c/ amplificador de pot. Mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Sist. Fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismos confiáveis resistentes a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado, com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist.. original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua Capacidade térmica deverá ser com no mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist.. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega – mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada frasco de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. Garantia Mínima de 12 meses.</p>	01	127.400,00	127.400,00

Valor Total Adjudicado do Lote 01 – R\$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 10 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

LOTE 02 – AMBULANCIATIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, CONFORME PROPOSTA Nº 09618.261000/1177-09/MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	<p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, fabricação 2018/2019, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbico no total. Compr. Total mín. 4.740mm; Comp. Mín. do salão de atend. O 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. Do comp. De atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial – deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizadores acústicos c/ amplificador de pot. Mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Sist. Fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismos confiáveis resistentes a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado, com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist.. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua Capacidade térmica deverá ser com no mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist.. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega – mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada frasco de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. Garantia Mínima de 12 meses.</p>	01	127.400,00	127.400,00

Valor Total Adjudicado do Lote 02 – R\$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabaudia, 23 de abril de 2019.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

I – DAS PARTES:

A) O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça da Bandeira, nº 47, na cidade de Sabáudia – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON HUGO MANUEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 – SSP – PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, residente na cidade de Sabáudia, Estado Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Marginal, 1.101, do Jardim Imperial, na cidade de Astorga – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.273.727/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antonio Carlos Lopes, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 831.119-9 – SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente na cidade de Astorga, Estado do Paraná, doravante denominado **INTERVENIENTE/ANUENTE**.

C) MARCELO RICARDO FERREIRA–EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 19.406.928/0001-07, localizada no Rua Drongo, nº 10, Andar 01, Sala 01, Vila Cascata, no Município de Arapongas/PR, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO RICARDO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.305.818-1 SSP/PR, inscrito regularmente CPFMF nº 979.783.029-20, residente e domiciliado na Rua Marabú, nº 259, Apartamento 61, Centro, no Município de Arapongas/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº 040/2019, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição e aplicações, pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinados à execução de serviços de reperfilamento e recape de vias urbanas nos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 002/2019 e a proposta da CONTRATADA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	02	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM O FORNECIMENTO DO CBUQ (QUANTIDADE MÍNIMA DE APLICAÇÃO POR MUNICÍPIO: 300 TOLNEDAS) USINADO A QUENTE (CBUQ) – QUANTIDADE MÍNIMA DE APLICAÇÃO POR MUNICÍPIO: 300 TONELADAS) COM FRETE	TON	146	R\$ 408,00	R\$ 59.568,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 59.568,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais).

2.2. Os valores constantes (item 1.1. da cláusula primeira) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluindo todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

4.1. Dentro do período de vigência deste contrato será emitida “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de enviar a convocação para retirada da “Autorização de Fornecimento” via *fac-símile* ou correio eletrônico (*e-mail*).

4.3. O não comparecimento da CONTRATADA convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 12 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

4.4. A Contratada estará obrigada a atender a todas as ordens “AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO” expedidas durante a vigência do presente CONTRATO, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. A contratada deverá proceder a entrega no Município Contratante, integrante do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o edital e deste instrumento.

5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato.

5.4. A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando o CONTRATANTE, solicitará o fornecimento dos materiais, através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a critério deste, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

5.5. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de no máximo 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE. Caso não seja disponibilizado o produto para retirada no referido prazo, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento e execução do mesmo.

5.6. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Em caso de constatação de defeito dos materiais, a Contratada obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do edital de abertura do certame.

5.9. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o CONTRATANTE, venha a realizar nas aquisições registradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos materiais de consumo será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. Os materiais entregues deverão ter as características necessárias para utilização na execução de serviços de recape/pavimentação asfáltica.

6.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento de Materiais, através de servidor designado que deverá atestar o recebimento.

6.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o CONTRATANTE reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.5. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

6.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital de abertura do certame.

6.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar os materiais fornecidos em desacordo com o edital e propostas de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2019 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do CONTRATANTE, sob o nº:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.0000	571	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.0000	575	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.1.71.70.0000	566	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 13 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

7.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato que a CONTRATADA cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

7.3. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do CONTRATANTE, CNPJ/MF nº 76.958.974/0001-44, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e a presente contrato.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.

b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

c) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CONTRATANTE quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

e) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;

f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;

h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

j) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do CONTRATANTE por escrito;

m) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

n) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

o) atender prontamente às reclamações do CONTRATANTE, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

q) demais obrigações constantes do edital e da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 14 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos materiais entregues com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato Administrativo na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo CONTRATANTE, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente INSTRUMENTO poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) deixar de retirar Autorização de Fornecimento/notas de empenho, nos prazos previstos;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente contrato também poderá ser rescindido por razões de interesse público.

11.3. A comunicação da rescisão do presente contrato, nas hipóteses previstas nos itens 11.1 e 11.2 desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de PPRP nº 002/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: 14 de março de 2019, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas;
- c) Ata de Registro de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1210– PÁG. 15 –QUARTA-FEIRA – 24.04.2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor do contrato o seu exercício.
- 16.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelos funcionários designados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
- Sabáudia-PR, 23 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Edson Hugo Manueira
CONTRATANTE

MARCELO RICARDO FERREIRA – EIRELI
Marcelo Ricardo Ferreira
CONTRATADA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR
Antonio Carlos Lopes
INTERVENIENTE/ANUENTE

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome: